



**APROVADO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

PROJETO DE LEI nº 002/2024

*Projeto de lei nº 002/2024*

Foi Aprovado por *maioria simples*

Na 2ª Reunião *ordinária*

Conforme Ata do Livro \_\_\_\_\_ Folha \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Arara *28/02/2024*

*José Zairon de Sousa*

REAJUSTA O SALÁRIO DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
EM 5,0% (CINCO POR CENTO) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PRESIDUYS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. III, da Lei Orgânica do Município, c/c os termos da Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5,0% (cinco por cento) o salário dos profissionais do quadro ativo e inativo do magistério público municipal, conforme anexos I, II, III, IV e V que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara-PB, 15 de fevereiro de 2024.

*José Ailton Pereira da Silva*

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**

PREFEITO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Arara  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

### ANEXO I

#### Regentes e Professores do Magistério (MAG) Classe "A"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
QUADRO ESPECIAL REGENTE	R\$ 3.599,24	*****	*****	*****	*****	*****
QUADRO ESPECIAL PROFESSOR A1	R\$ 4.139,20	*****	*****	*****	*****	*****
QUADRO ESPECIAL - POS-GRADUADO	R\$ 4.553,15	*****	*****	*****	*****	*****
ESPECIAL REGENTE CONCURSADO PROFESSOR	R\$ 3.599,24	R\$ 3.779,23	R\$ 3.969,82	R\$ 4.166,63	R\$ 4.374,97	R\$ 4.593,72
A1	R\$ 3.599,24	R\$ 3.779,23	R\$ 3.969,82	R\$ 4.166,63	R\$ 4.374,97	R\$ 4.593,72
A2	R\$ 4.139,20	R\$ 4.346,14	R\$ 4.563,45	R\$ 4.791,62	R\$ 5.031,20	R\$ 5.282,76
A3	R\$ 4.553,15	R\$ 4.465,78	R\$ 5.019,83	R\$ 5.270,78	R\$ 5.534,35	R\$ 5.811,07
A4	R\$ 5.056,68	R\$ 5.258,85	R\$ 5.521,82	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,81	R\$ 6.392,20
A5	R\$ 5.509,27	R\$ 5.784,74	R\$ 6.073,98	R\$ 6.377,68	R\$ 6.696,56	R\$ 7.031,39

### ANEXO II

#### Professores do Magistério (MAG) Classe "B"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	R\$ 4.139,20	R\$ 4.346,14	R\$ 4.563,45	R\$ 4.791,62	R\$ 5.031,20	R\$ 5.282,76
B2	R\$ 4.553,15	R\$ 4.465,78	R\$ 5.019,83	R\$ 5.270,78	R\$ 5.534,35	R\$ 5.811,07
B3	R\$ 5.056,68	R\$ 5.258,85	R\$ 5.521,82	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,81	R\$ 6.392,20
B4	R\$ 5.509,27	R\$ 5.784,74	R\$ 6.073,98	R\$ 6.377,68	R\$ 6.696,56	R\$ 7.031,39

### ANEXO III

#### Professores do Magistério (MAG) Classe "C"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	R\$ 4.139,20	R\$ 4.346,14	R\$ 4.563,45	R\$ 4.791,62	R\$ 5.031,20	R\$ 5.282,76
C2	R\$ 4.553,15	R\$ 4.465,78	R\$ 5.019,83	R\$ 5.270,78	R\$ 5.534,35	R\$ 5.811,07
C3	R\$ 5.056,68	R\$ 5.258,85	R\$ 5.521,82	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,81	R\$ 6.392,20
C4	R\$ 5.509,27	R\$ 5.784,74	R\$ 6.073,98	R\$ 6.377,68	R\$ 6.696,56	R\$ 7.031,39



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Arara  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

#### ANEXO IV

#### Suporte Pedagógico (SP) Classe "D"

<u>NIVEL/CLASSE</u>	<u>I</u>	<u>II</u>	<u>III</u>	<u>IV</u>	<u>V</u>	<u>VI</u>
<u>D1</u>	RS 4.553,15	RS 4.465,78	RS 5.019,83	RS 5.270,78	RS 5.534,35	RS 5.811,07
<u>D2</u>	RS 5.056,68	RS 5.258,85	RS 5.521,82	RS 5.797,91	RS 6.087,81	RS 6.392,20
<u>D3</u>	RS 5.509,27	RS 5.784,74	RS 6.073,98	RS 6.377,68	RS 6.696,56	RS 7.031,39

#### ANEXO V

#### Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

<u>Número de Alunos matriculados na escola</u>	<u>Percentual de Gratificação sobre o vencimento básico</u>
Até 99 alunos	20%
De 100 a 300 alunos	30%
De 301 a 500 alunos	40%
De 501 a 700 alunos	50%
Acima de 701 alunos	60%



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

---

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(a) Vereadores(a),

No início de mais um período legislativo apresentamos nossas saudações, renovando os votos de um ano de muito sucesso, nos dirigimos à Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2024, para apreciação e posterior aprovação, com a seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

Neste alvorecer de 2024, o Poder Executivo, reconhecendo a importância da educação, adotou um procedimento que vai ao encontro dos interesses dos profissionais da rede municipal de ensino, ou seja, de garantir o reajuste salarial da categoria.

Assim sendo, o executivo antecipou para janeiro a revisão salarial deste ano de 2024, para manter a autoestima dos profissionais com claros reflexos na qualidade do serviço público.

O percentual de 5,0% (cinco por cento) de reajuste, supera os 4,72% da inflação oficial do país registrada nos últimos 12 meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e garante ganhos reais para os profissionais do magistério.

Com a proposta de reajuste acima dos índices oficiais de inflação, o governo municipal demonstra seu firme propósito com o magistério, na busca pela melhoria da qualidade do ensino e consequentemente, com a valorização dos professores neste ano de 2024, concedendo um reajuste de 5,0%, a depender apenas da autorização dessa respeitável casa legislativa.

Realçamos que neste exercício de 2024, apesar das nossas limitações orçamentárias, não medimos esforços para alcançar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes, inclusive corrigindo o valor do salário mínimo para os servidores que recebem essa faixa salarial.

Reiteramos o compromisso de adotar todos os anos do nosso período administrativo o critério da correção da inflação oficial. Sem dúvida, se dependesse da vontade da administração municipal este aumento salarial seria bem mais generoso,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

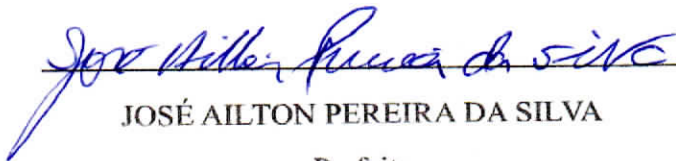
porém, o Executivo Municipal precisa respeitar a legislação em vigor, que estabelece que os gastos com o funcionalismo não ultrapassem 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita, permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face da decisão do Executivo Municipal de promover a revisão salarial dos servidores municipais já a partir do mês de janeiro, causa um transtorno natural, porquanto, o Poder Legislativo esteve em recesso durante o mês de janeiro e a matéria precisa ser apreciada, para que o Departamento de Pessoal possa encaminhar a folha de pagamento em tempo hábil.

Pelo exposto, solicitamos assim a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, para que haja tempo hábil para sanção da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Arara-PB, 15 de fevereiro de 2024.

  
JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito




# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, Casa "Josué Alves da Cruz", em 28 de FEVEREIRO de 2024.

## NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

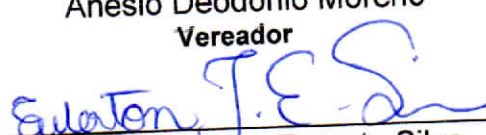
José Jailson de Sousa  
Vereador/Presidente

  
José Erenildo Oliveira da Costa  
Vereador/Vice-Presidente

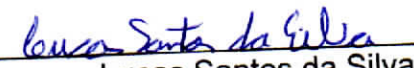
  
Ednaldo Fernandes de Almeida  
Vereador/Secretário

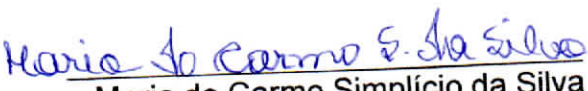
## NÃO COMPARECEU A REUNIÃO

Anésio Deodônio Moreno  
Vereador

  
Ewerton Jordan Ernesto Silva  
Vereador

  
Erizonaldo Chianca de Medeiros  
Vereador

  
Lucas Santos da Silva  
Vereador

  
Maria do Carmo Simplício da Silva  
Vereadora

  
Maria Sueli Vicente Santos  
Vereadora



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ARARA**

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO **PROJETO Nº 002/2024** DE AUTORIA DO PREFEITO JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE O SÁLARIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM 5,0% (CINCO POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA **2º (SEGUNDA)** SESSÃO ORDINÁRIA, SEGUNDO PERÍODO REGIMENTAL, DO SEGUNDO BIÊNIO DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA REALIZADA EM **28 DE FEVEREIRO** DE 2024.